

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0086/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2022

Aos DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0086/2022 – Pregão Presencial nº 0030/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de relógios de ponto, destinados a manutenção das atividades dos Departamentos da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.602/0001-46, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 325 APT 203, bairro CENTRO, cidade de BOA ESPERANÇA, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.170-000, neste ato representada pelo Sr(a) LUCIMAR MONTEIRO REIS, inscrito no CPF sob o nº 618.584.986-00, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente Registro de preços para eventual aquisição de relógios de ponto, destinados a manutenção das atividades dos Departamentos da Administração Municipal, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

- Uma licença de uso do sistema para 2 cnpj – mínimo
- Suporte técnico gratuito por 12 meses.
- Garantia conforme código de defesa do consumidor.
- Garantia estendida de 09 meses a contar do fim da garantia do código de defesa do consumidor (totalizando garantia de 01 ano)
- Instalação e treinamento presencial
- Deverá atender as especificações da portaria nº 373 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Memória inviolável para garantia da integridade dos dados de eventos.
- Leitor biométrico - proximidade ou código de barras.
- Web Server embarcado que dispensa a instalação de softwares de configuração.
- display gráfico com resolução de 128 x 68 pixels - mínimo.
- Capacidade de gerenciamento de 15.000 colaboradores (mínimo) e armazenamento de 8.000.000 registros em memória.

FUNÇÕES DO SOFTWARE

- Sem limites de funcionários;
- Cadastro completo dos dados dos funcionários.
- Divisão ou ramificação dos funcionários em empresas, horários de trabalho, departamentos, função, grupo;
- Cadastro de horários completos com percentual de horas extras, dsr e adicional noturno, Extras (configurável);
- Escalas 12/24, 12/36, ou como quiser criar para períodos longos;
- Banco de Horas, Cartão Ponto, Cálculos, Lançamentos de Feriados;
Justificativas, Afastamentos, Cod. de extras, Departamento, função e grupos;
Funcionário ativo e desligado com sistema de segurança para reativação futura ou impressão dos dados; Relatórios de completos e editáveis os campos para impressão;
- Coleta de arquivos fiscais AFD de qualquer Relógio Ponto Homologado;
- Coleta de arquivos txt customizável;
- Exportação para qualquer sistema de pagamento em formato txt editável;
Restrições por usuários do sistema;
Back-up automático direcionável;
Instalação em servidores ou quantos computadores quiser, trabalha simultaneamente usando firebird 1.5;
- Especificações mínimas: winxp, vista, win 7/8 e 10; Trabalha com base de dados Fire-Bird 1.5;
- Sem limites de cadastro, fácil de compartilhar de servidor para estações;
- Comunicação direta com os principais fabricantes de Relógio de Ponto REP;

- Comunicação com pen-drive – Inclusão de Colaboradores, empresas e recebimento de marcações.
- Organizador de marcações por período;
- Organizador do fechamento por período;
- Abono parcial ou total;
- Lançamento de afastamento e justificativas individual ou coletivo;
- Importação de arquivos txt customizável;
- Logs do sistema com informação das alterações efetuadas pelo usuário;
- Espelho de ponto podendo editar as marcações vendo os resultados de extras e faltas;
- Receber colaboradores direto do relógio para inclusão no ponto atecsoft;
- Receber, gravar e transferir digitais.

USO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO:

- Licença do software permanente, sem taxa avulsa. Em caso de perda da licença do software (troca de sistema operacional, troca de computador ou motivos diversos), deverá ser gerado uma chave de troca para uma nova instalação sem custo, pelo período de 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.
Obs: Se o equipamento apresentado pela empresa, possuir software com licença gratuita (OPEN SOURCE), a mesma deverá comprovar a gratuidade de uso.

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Os equipamentos deverão ser entregues no endereço constante da autorização de fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração
- Instalação gratuita
- A empresa será responsável pelo treinamento (presencial ou via acesso remoto) dos servidores designados para este fim, sem qualquer custo adicional para a Administração
- A alimentação e deslocamento dos profissionais da empresa serão de responsabilidade da contratada.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Será de responsabilidade da contratante o fornecimento de pontos de energia elétrica e de rede;

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até, 30 (trinta) dias a após a emissão da nota fiscal

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 464 -

4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0004 00.01.24 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS

465 - 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0004 00.01.92 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS

468 - 4.4.90.52.00.2.03.02.26.782.0008.1.0008 00.01.24 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS TRANSPORTES

476 - 4.4.90.52.00.2.06.01.12.122.0006.1.0015 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

489 - 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0005.1.0020 00.01.02 INVESTIMENTO EM SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

490 - 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0005.1.0020 00.01.53 INVESTIMENTO EM SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

491 - 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0005.1.0020 00.01.23 INVESTIMENTO EM SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

492 - 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0005.1.0020 00.01.55 INVESTIMENTO EM SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

519 - 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0005.1.0020 00.02.53 INVESTIMENTO EM SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

541 - 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0005.1.0020 00.02.55 INVESTIMENTO EM SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA, limitadas ao valor global de R\$

41.920,00 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA SISPONTO TECNOLOGIA LTDA

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
Lucimar Monteiro Reis
CPF nº 618.584.986-00

Visto e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0026/2022

Aos DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0086/2022 – Pregão Presencial nº 0030/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de relógios de ponto, destinados a manutenção das atividades dos Departamentos da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.602/0001-46, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 325 APT 203, bairro CENTRO, cidade de BOA ESPERANÇA, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.170-000, neste ato representada pelo Sr(a) LUCIMAR MONTEIRO REIS, inscrito no CPF sob o nº 618.584.986-00,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	9800	<p>RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma licença de uso do sistema para 2 cnpj – mínimo • Suporte técnico gratuito por 12 meses. • Garantia conforme código de defesa do consumidor. • Garantia estendida de 09 meses a contar do fim da garantia do código de defesa do consumidor (totalizando garantia de 01 ano) • Instalação e treinamento presencial • Deverá atender as especificações da portaria nº 373 do Ministério do Trabalho e Emprego. • Memória inviolável para garantia da integridade dos dados de eventos. • Leitor biométrico - proximidade ou código de barras. • Web Server embarcado que dispensa a instalação de softwares de configuração. • display gráfico com resolução de 128 x 68 pixels - mínimo. • Capacidade de gerenciamento de 15.000 colaboradores (mínimo) e armazenamento de 8.000.000 registros em memória. - RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO • Uma licença de uso do sistema para 2 cnpj – mínimo • Suporte técnico gratuito por 12 meses. • Garantia conforme código de defesa do consumidor. • Garantia estendida de 09 meses a contar do fim da garantia do código de defesa do consumidor (totalizando garantia de 01 ano) • Instalação e treinamento presencial • Deverá atender as especificações da portaria nº 373 do Ministério do Trabalho e Emprego. • Memória inviolável para garantia da integridade dos dados de eventos. • Leitor biométrico - proximidade ou código de barras. • Web Server embarcado que dispensa a instalação de softwares de configuração. • display gráfico com resolução de 128 x 68 pixels - mínimo. • Capacidade de gerenciamento de 15.000 colaboradores (mínimo) e armazenamento de 8.000.000 registros em memória. 	HENRY PRIMME SF	UN	32	R\$ 1.310,00	R\$ 41.920,00
						Total Geral ==>	R\$ 41.920,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

- Uma licença de uso do sistema para 2 cnpj – mínimo
- Suporte técnico gratuito por 12 meses.
- Garantia conforme código de defesa do consumidor.
- Garantia estendida de 09 meses a contar do fim da garantia do código de defesa do consumidor (totalizando garantia de 01 ano)
- Instalação e treinamento presencial
- Deverá atender as especificações da portaria nº 373 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Memória inviolável para garantia da integridade dos dados de eventos.
- Leitor biométrico - proximidade ou código de barras.
- Web Server embarcado que dispensa a instalação de softwares de configuração.
- display gráfico com resolução de 128 x 68 pixels - mínimo.
- Capacidade de gerenciamento de 15.000 colaboradores (mínimo) e armazenamento de 8.000.000 registros em memória.

FUNÇÕES DO SOFTWARE

- Sem limites de funcionários;
- Cadastro completo dos dados dos funcionários.
- Divisão ou ramificação dos funcionários em empresas, horários de trabalho, departamentos, função, grupo;
- Cadastro de horários completos com percentual de horas extras, dsr e adicional noturno, Extras (configurável);
- Escalas 12/24, 12/36, ou como quiser criar para períodos longos;
- Banco de Horas, Cartão Ponto, Cálculos, Lançamentos de Feriados;

Justificativas, Afastamentos, Cod. de extras, Departamento, função e grupos;
Funcionário ativo e desligado com sistema de segurança para reativação futura ou impressão dos dados; Relatórios de completos e editáveis os campos para impressão;

- Coleta de arquivos fiscais AFD de qualquer Relógio Ponto Homologado;
- Coleta de arquivos txt customizável;
- Exportação para qualquer sistema de pagamento em formato txt editável;
- Restrições por usuários do sistema;
- Back-up automático direcionável;
- Instalação em servidores ou quantos computadores quiser, trabalha simultaneamente usando firebird 1.5;
- Especificações mínimas: winxp, vista, win 7/8 e 10; Trabalha com base de dados Fire-Bird 1.5;
- Sem limites de cadastro, fácil de compartilhar de servidor para estações;
- Comunicação direta com os principais fabricantes de Relógio de Ponto REP;
- Comunicação com pen-drive – Inclusão de Colaboradores, empresas e recebimento de marcações.
- Organizador de marcações por período;
- Organizador do fechamento por período;
- Abono parcial ou total;
- Lançamento de afastamento e justificativas individual ou coletivo;
- Importação de arquivos txt customizável;
- Logs do sistema com informação das alterações efetuadas pelo usuário;
- Espelho de ponto podendo editar as marcações vendo os resultados de extras e faltas;
- Receber colaboradores direto do relógio para inclusão no ponto atecsoft;
- Receber, gravar e transferir digitais.

USO DO SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO:

- Licença do software permanente, sem taxa avulsa. Em caso de perda da licença do software (troca de sistema operacional, troca de computador ou motivos diversos), deverá ser gerado uma chave de troca para uma nova instalação sem custo, pelo período de 3 meses a contar da emissão da nota fiscal.
Obs: Se o equipamento apresentado pela empresa, possuir software com licença gratuita (OPEN SOURCE), a mesma deverá comprovar a gratuidade de uso.

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Os equipamentos deverão ser entregues no endereço constante da autorização de fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração
- Instalação gratuita
- A empresa será responsável pelo treinamento (presencial ou via acesso remoto) dos servidores designados para este fim, sem qualquer custo adicional para a Administração
- A alimentação e deslocamento dos profissionais da empresa serão de responsabilidade da contratada.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Será de responsabilidade da contratante o fornecimento de pontos de energia elétrica e de rede;

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até, 30 (trinta) dias a após a emissão da nota fiscal

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0026/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
Lucimar Monteiro Reis
CPF nº 618.584.986-00